



EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

Ordem de Serviço EMC/COMPRAS nº. 8/2022

Processo nº 3150.01.0000089/2022-20

ORDEM DE SERVIÇO - Nº: 08/2022					
PROCESSO DE COMPRAS 3151005 000003/2022					
EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.					
ENDEREÇO: Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074					
CNPJ/MF: 20.234.423/0001-83					
INSC. ESTADUAL: 062.735397.00-72			INSC. MUNICIPAL: 317444/001-9		
TELEFONE: (31) 3254-3461			E-MAIL: contratos@inconfidencia.com.br		
FORNECEDOR					
NOME EMPRESARIAL: Olho Vivo Comunicação Eireli					
ENDEREÇO: Rua Antônio Paulino de Castro, 30, Jaraguá, Belo Horizonte, MG. CEP: 31.270-540					
CNPJ: 00.095.633/0001-20					
REPRESENTANTE LEGAL: Celso Renato Mesquita Batista					
TELEFONE: ██████████ E-MAIL: celso@agenciaolhovivo.com					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE CRIACAO DE ARTE GRAFICA - PROCESSO DE COMPRAS 3151005 000003/2022 - CODIGO SIAD: 66117.	unidade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.000,00	
Valor por extenso: Dois mil reais					
Deverão ser cumpridas <u>todas as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta, ressaltando-se que:</u>					
1. Prazo da prestação dos serviços:					
1.1 O serviço deverá ser realizado conforme especificado neste documento, observando que:					
1.1.2 Início das atividades: 1 (um) dia corrido contado do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, a qual será enviada por e-mail para o endereço eletrônico do fornecedor vencedor.					
1.1.3 A CONTRATADA e a CONTRATANTE realização, no mínimo duas reuniões tendo como pauta:					
a) o planejamento, estudo, coleta de informações e elaboração do briefing, com fins de orientar na criação das peças;					
b) apresentação dos layouts das peças gráficas para a CONTRATANTE, para fins de aprovação do serviço, e somente após, prosseguir à etapa de finalização.					
1.1.4 O serviço deverá ser concluído e entregue até o <u>dia 28 de fevereiro de 2022.</u>					
2. Do local da prestação dos serviços:					
2.1 Os serviços serão prestados na sede da CONTRATADA, e deverão ser entregues no seguinte endereço:					

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Coordenação de Compras e Contratos / Gerência de Logística e Serviços
Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP 30.180-074
CNPJ/MF: 20.234.423/0001-83

3. Condições de recebimento:

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

3.1.2 Após a realização do evento, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

3.1.2.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial da contratação e após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) O fiscal designado realizará a inspeção minuciosa de todo o serviço executado, com a finalidade de verificar a qualidade e a adequação dos serviços, e constatar/relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- b) A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.1.2.2 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal designado comunicará formalmente ao Gestor do Contrato o recebimento provisório atestando que todas as especificações da contratação foram satisfeitas.

3.1.2.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- b) Solicitar à CONTRATADA a emissão do documento fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- c) Inserir o documento fiscal no sistema SEI/MG para o ateste definitivo do serviço.

3.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4. Do Pagamento:

4.1 O pagamento será efetuado em parcela única através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

4.1.1 Para efeito de pagamento, **após o recebimento definitivo do objeto** a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, **diretamente para o setor de Gestão de Contratos, e-mail:**

contratos@inconfidencia.com.br, o documento fiscal acompanhado do Certificado de Registro Cadastral - CRC, bem como, dos demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ.: 20.234.423/0001-83

I.E: 062.735.397.0072

Endereço: Rua Tenente Brito Melo, 1090 - 2º andar, Ed. Rádio Inconfidência e Rede Minas, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG – CEP 31.180-074

Dados da CONTRATADA:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Serviço:

Prestação de serviço de criação de arte gráfica para o 2º Premio da Música Popular Mineira e o Cine Escadaria.

Ordem de Serviço nº 08/2022

Projeto Cultural "Rádio Inconfidência – Manutenção e Programação Artística Cultural – CA:

2018.13609.0085 – Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais

4.2 Caso algum documento de habilitação conste como vencido no CRC, este também deverá ser enviado devidamente atualizado.

4.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo(s) fiscal(is) ou equipe de fiscalização e do Gestor do Contrato, com ateste da efetiva execução do objeto e sua adequação ao que foi contratado. **Somente serão pagas as notas fiscais que constarem de seu bojo, sem emendas ou rasuras, o número do contrato/instrumento equivalente a que se referem.**

5. Das Sanções Administrativas

5.1 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal 13.303/2006 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.1.1 Advertência por escrito;

5.1.2 Multa de até:

5.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;

5.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato/aquisição para o caso de inexecução parcial;

5.1.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/aquisição para o caso de inexecução total.

5.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

5.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

5.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 5.1.1,

5.1.3 e 5.1.4, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3 A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

5.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Aparecida Gouvea de Jesus, Servidora**, em 22/02/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42604634**

e o código CRC **B4DAEB77**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000089/2022-20

SEI nº 42604634